



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL Nº 01/2018

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE – 2017.2

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos Nº7234/2010 e Nº 7416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por elas estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os programas de moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço de Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Salvador em conformidade com o Decreto Nº 7416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios anexos inscrições se darão no período de **09 a 23 de janeiro de 2018**, mediante o preenchimento do [Formulário de Renovação 2017.2](#) online:

- 1.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br.
- 1.1.2. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**09 a 23/01/18**) e do prazo de recurso (**30 e 31/01/18**) – caso haja necessidade - resultará em suspensão do benefício e reativação após **recadastramento obrigatório**, mediante apresentação presencial de documentos listados no **Anexo I**, no período de **20/02/2018 a 09/03/2018**, no Posto de Ondina;
- 1.1.3. A submissão exclusivamente online ocorrerá ininterruptamente dentro do prazo estabelecido, até as **23h59** do último dia do prazo.
- 1.1.4. Os resultados serão publicados a partir de **29 de janeiro de 2018**.
- 1.1.5. Os recursos poderão ser apresentados à CPAE em fase única, no período de **30 a 31 de janeiro de 2018**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estudante contemplado com os programas da PROAE (Programa de Moradia: Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia, Serviço de Alimentação e Auxílio Transporte) terá direito a renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);

2.1.3. Apresentar os documentos gerais (Histórico Escolar UFBA 2017.2) e específicos nos termos exigidos por este Edital ver item **3.1.1.1**.

2.1.4. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.

2.1.5. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.

2.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos que sejam observados no processo de renovação, a CPAE avaliará a pertinência da manutenção do auxílio/bolsa/serviço a fim de ofertar suporte à permanência do estudante;

2.2.1. O estudante que descumprir qualquer dos requisitos poderá ser convidado a comparecer à PROAE para avaliar as possibilidades de superação das circunstâncias que geraram conflito com os requisitos;

2.3. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, adotadas por esta Pró-Reitoria.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

3.1.1. **Solicitação de renovação:** conforme descrita no item 1 deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

3.1.1.1. Para **todos os discentes beneficiados**: Histórico Escolar UFBA do semestre 2017.2, emitido pelo [SIAC](#), em pdf, **com código de controle para validação de documentos da UFBA**, que deve ser anexado ao formulário online.

3.1.1.2. Para Auxílio Moradia:

3.1.2.2.1. Em caso de imóvel alugado:

Apresentar em pdf único:

- A cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida; Na ausência de contrato de aluguel, apresentar declaração de aluguel com cópia do RG do proprietário do imóvel e;
- Recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (**outubro, novembro e dezembro de 2017**); bem como, se dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinada por todos os interessados indicando o valor correspondente a cada um e anexar cópia do RG de cada membro;

3.1.2.2.2. Em caso de imóvel cedido:

Apresentar em pdf único:

- Declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com firma reconhecida e documentos de despesas com manutenção de moradia (contas de água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (**outubro, novembro e dezembro de 2017**).

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação.

3.1.2. **Análise da solicitação** pelo NAE/CPAE;

3.1.2.1. **Atendimento** a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.2.1.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

3.1.2.1.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Federação (Rua Caetano Moura, nº 140) com endereçamento ao profissional responsável pelo agendamento.

3.1.3. **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

3.1.4. **Recadastramento obrigatório** a ser realizado presencialmente, no período de **20/02/2018 a 09/03/2018** por todos os estudantes que não apresentarem solicitação de renovação no período de **09 a 23 de janeiro de 2018 e**; estudantes que tiverem suas solicitações de renovação e indeferidas e não apresentarem recurso nos dias **30 e 31 de janeiro de 2018**.

3.2. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	08/01/2018
Inscrição e entrega dos documentos	09/01/2018 a 23/01/2018
Resultado	A partir 29/01/2018
Interposição de Recursos	30 e 31/01/2018
Resultado dos Recursos	A partir de 19/02/2018
Apresentação presencial de documentos para recadastramento	20/02 a 09/03/2018

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 09 de janeiro de 2018,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA